



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos servidores públicos do Município de Córrego do Bom Jesus no percentual de **4,00% (quatro por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O reajuste referido no *caput* deste artigo será extensivo aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º Aos conselheiros tutelares, que recebem um salário mínimo, fica concedido o mesmo reajuste do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de janeiro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Córrego do Bom Jesus no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

É importante mencionar que o Poder Executivo é competente para a iniciativa da Lei quanto ao reajuste dos servidores e empregados públicos, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere aos gastos com pessoal e, principalmente, desde que obedecidos todos os parâmetros legais que norteiam a matéria.

A política salarial da Administração é no sentido de valorizar os colaboradores municipais.

Diante disto, vem através deste apresentar o presente Projeto de Lei para reajustar os salários dos servidores da Prefeitura no percentual de **4,00% (quatro por cento)**, índice este superior ao IPCA acumulado de 2018, o qual se deu em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), e ao aplicado ao salário mínimo pelo Governo Federal, proporcionando assim, ganho real aos nossos servidores.

Conforme estimativa anexa, o impacto orçamentário do reajuste salarial se enquadra perfeitamente nos índices de folha de pagamento permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada, deliberada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista a necessidade de se aplicar o reajuste na folha de janeiro.

Atenciosamente,

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de janeiro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Objetivo: Concessão de acréscimo de 4% a folha de pagamento dos servidores.

CONCESSÃO DE AUMENTO DE 4% - FOLHA DE PAGAMENTO		
Descrição	Valor R\$	Impacto na RCL (R\$ 12.034.967,72)
Folha de Pagamento 2018	R\$ 5.778.707,34	48,02%
Acréscimo de 4%	R\$ 231.148,29	4%
Folha de Pagamento 2019	R\$ 6.009.855,63	49,93%

Declaração do ordenador de que o aumento da despesa proveniente da concessão de aumento de 4% a folha de pagamento dos servidores municipais, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto

Concessão de aumento de 4% a folha de pagamento dos servidores municipais

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

A concessão de aumento de 4% a folha de pagamento dos servidores municipais tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2019, por meio de créditos orçamentários específicos e suficientes, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão todas as despesas decorrentes do aumento.

3 – Compatibilidade com o plano plurianual

A concessão de aumento de 4% a folha de pagamento dos servidores municipais tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos, programas e ações do plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

A concessão de aumento de 4% a folha de pagamentos dos servidores municipais está dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que foi estabelecida no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

A concessão de aumento de 4% a folha de pagamentos dos servidores municipais não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja vista que tal despesa será absorvida pelo **aumento permanente de receita**.

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a efetivação da referida despesa:

Corrego do Bom Jesus, 23 de janeiro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

Metodologia de cálculo aplicada para apurar o índice da folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida acumulada até 31 de dezembro de 2018, informada através do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao TCEMG é de R\$ 12.034.967,72.

Sobre o valor acumulado da folha de pagamento dos últimos doze meses que é de R\$ 5.778.707,34, aplicou-se o índice de 4% e a apuramos o montante de R\$6.009.855,63 acumulado para 2019, e este valor sobre a RCL alcançou um índice de 49,93%.

Valdirene Brandão da Silva
- Assessora Contábil -